

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025-SEMAD/DTII

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO /
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO PÚBLICA /
GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Leonardo Haffermann

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação será licitado por lote único por se tratar de serviço de instalação e manutenção com serviço contínuo, devendo ser prestado por um único fornecedor.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço a ser contratado não foi parcelado conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de um serviço contínuo essencial para o funcionamento da Administração Pública Municipal de Jaraguá do Sul

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.5.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.5.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado pela essencialidade da modernização e manutenção contínua da infraestrutura de TI de modo a garantir o funcionamento eficiente e seguro da estrutura física de rede para o fornecimento dos serviços públicos pela Administração Municipal, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1.1.2. Por ser um serviço de alto grau de complexidade e que exige elevado conhecimento técnico para execução, além do tempo necessário, por parte dos técnicos do prestador dos serviços contratado, para ambientação e conhecimento de toda a infraestrutura física e das particularidades dos prédios públicos justifica-se que a contratação seja realizada com prazo de 60 meses de execução, mantendo todas as obrigações de acompanhamento financeiro do contrato visando garantir a vantajosidade da contratação conforme definido nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.5.2.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Gerência de Licitações no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

1.5.2.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail:@jaraguadosul.sc.gov.br.

1.5.2.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/licitacao>



1.5.2.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.5.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

1.5.2.4. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

1.5.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.5.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.5.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.5.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE).

1.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Walter Marquard, 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Gerência de Telecomunicações por meio do(s) telefone(s) (47) 2106-8007 ou por meio do e-mail: telecomunicacoes@jaraguadosul.sc.gov.br

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do

Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo constante do Anexo III, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

- 4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo IV, e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.
- 4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede.**

4.2.1.2. A subcontratação fica limitada a **serviços de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo.**

4.2.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1.3.1. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4. Garantia Contratual

4.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões: considerando que a natureza do serviço (contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra) e a essencialidade para o funcionamento da administração pública municipal tornam essa exigência desproporcional aos riscos envolvidos.

4.5. Da amostra

4.5.1. Para o objeto desta contratação não cabe exigência de apresentação de amostras

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Prestação de serviços contínuos

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se detalhados na Seção 3 – Descrição da Solução Como um Todo deste Termo de

Referência e no Anexo I – Projeto Básico, que detalha a especificação dos serviços e as condições de execução. A execução dos serviços seguirá a dinâmica de recebimento de demandas pela Gerência de Telecomunicações, triagem, análise e encaminhamento para as equipes técnicas da contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 16.996/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal 16.996/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Verificação da Prestação dos Serviços

7.1.1. A prestação dos serviços será verificada continuamente pelo fiscal do contrato, mediante acompanhamento das atividades das equipes técnicas e análise dos registros de atendimentos.

7.1.2. Para efeito de verificação mensal, o fiscal do contrato irá realizar análise contínua do cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, incluindo a disponibilidade das equipes, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos atendimentos realizados. Essa verificação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando suas observações em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. O serviço realizado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o serviço entregue não atender os parâmetros de desempenho das respectivas normas técnicas devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais para pagamento do último período de prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante a verificação daquele período.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa impactará a aprovação do pagamento daquele período até a devida regularização.

7.1.6. A verificação contínua e a aceitação final não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando

houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 16.996/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.
- b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência **DEVERÃO** informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 16.996/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Telecomunicações e Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, da Secretaria Municipal de Administração.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 16.996/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica=

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou

c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou

d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o objeto da contratação arrematado, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.1.1.1. Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, que comprove a aptidão para desempenho das atividades pertinentes, nas quantidades mínimas e serviços, como segue:

- a. Instalação de 1.500 pontos de rede metálica, podendo ser categoria 5e, 6, 6a ou 7;
- b. Instalação de no mínimo 1.200 m de fibra óptica, monomodo ou multimodo incluindo ao menos 20 conectorizações de conectores de campo (conector rápido) para fibra drop;
- c. Instalação de no mínimo 1.000 m de infraestrutura em eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas.

8.2.4.1.1.2. Para a comprovação dos quantitativos exigidos nas alíneas “a,b,c”, será admitido o somatório de atestados.

8.2.4.1.1.3. Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na contratação imediata de duas equipes técnicas compostas por um técnico e um auxiliar, com

capacidades conforme especificado no edital, com capacitação NR10 e NR35 para executar os serviços objeto deste edital para atividades programadas.

8.2.4.1.1.3.1. As comprovações de certificação NR10, NR35 e CNH dos técnicos e auxiliares deverão ser apresentadas na assinatura do contrato e quando for solicitada nova equipe técnica sendo submetidas à avaliação do fiscal do contrato.

8.2.4.1.1.4. Apresentar Declaração formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação se compromete na disponibilização de todas as ferramentas básicas e comuns, equipamentos e veículos, que compõe uma equipe técnica, listados no Termo de Referência.

8.2.4.1.1.5. Apresentar Declaração formal de proponente através do seu Representante Legal, que caso seja vencedor da licitação e não possua filial ou base de operações nos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim) de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016)¹, se compromete que instalará do citado arranjo populacional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato, base de operações com a estrutura necessária, detalhando as instalações, a aparelhagem e ferramentas, departamentos e pessoal técnico necessário à perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo necessário especificar, nesta fase, o endereço das futuras instalações.

8.2.4.1.1.6. Declaração de vistoria técnica ou declínio da realização, assumindo as responsabilidades do Edital, em conformidade com os modelos constantes do Anexo III ou Anexo IV.

¹ https://www.ibge.gov.br/apps/arranjos_populacionais/2015/pdf/publicacao.pdf

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.2. Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital.

8.2.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.5.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.6. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal 16.996/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total após 60 meses da contratação é de R\$ 3.949.440,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme valores apostos abaixo:

Descrição do serviço	Quant. de Equipes	Valor unitário (por equipe)- R\$	Valor total Mensal - R\$	Valor total para 60 meses - R\$
Equipe técnica formada por um técnico e um auxiliar para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia com todo ferramental incluso que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas.	2	32.862,00	65.724,00	3.943.440,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Fonte de recursos: Município 1.500.0000.0080	Valor: R\$ R\$32.862,00	Percentual: 50%
Ação: 2060 Manutenção das atividades de Telecomunicações		
Código de despesa: 62	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Município 1.500.1001.0001	Valor: R\$ R\$32.862,00	Percentual: 50%
Ação: 2109 - Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental		
Código de despesa: 126	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial - Saúde		
Código de despesa: 4	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.621.0000.0094	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial - Saúde		
Código de despesa: 16	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial - Saúde		
Código de despesa: 28	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial - Saúde		
Código de despesa: 46	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

Fonte de recursos: Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.0002	Valor: —	Percentual: —
Ação: 2651 Manutenção patrimonial - Saúde		
Código de despesa: 57	Natureza da despesa: 3.3.90.40.09	

11.2. As dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde foram informadas apesar de não serem efetivamente utilizadas logo no início da prestação dos serviços. No decorrer da contratação deverá haver redistribuição de valores e percentuais dos serviços declarados na dotação da Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Telecomunicações para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Diretoria de Tecnologia da Informação através da Gerência de Telecomunicações e Gerência de Tecnologia da Informação serão responsáveis pela fiscalização do contrato proveniente do processo.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.1.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 13.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- 13.1.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Vistoria;
- 13.1.4. ANEXO IV – Termo de Opção por não realizar Vistoria;

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2025.

Leonardo Haffermann

Gerente de Telecomunicações

Marcio Manoel da Silveira

Diretor de Tecnologia da Informação e
Inovação Pública

Iraci Müller

Secretária Municipal de Educação

Rogério Luiz da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição

Secretário de Administração

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

2 DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

2.1 Início da execução do objeto da contratação: No dia seguinte à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.2 Composição e detalhamento dos serviços objeto do Edital.

2.2.1 A licitante contratada deverá executar serviços de instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede lógica, de telefonia e instalações de equipamentos contemplando o que segue na tabela 1- Descrição dos Serviços e no item 1.1.2 - Descrição detalhada dos Serviços:

Tabela 1 – Descrição dos Serviços

Item	Serviços
1	Apoio técnico no levantamento de materiais necessários para execução de instalações de estruturas de cabeamento estruturado.
2	Serviço de instalação de eletrodutos.
3	Serviço de instalação de eletroduto corrugado.
4	Serviço de instalação de Copex Metálico.
5	Serviço de instalação de Eletrocalha.
6	Serviço de instalação de canaleta de PVC.
7	Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade).
8	Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.
9	Serviço de conectorização, organização e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.
10	Serviço de qualificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7.

11	Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição)
12	Serviço de instalação de patch cord.
13	Serviço de instalação e manutenção de rack de telecomunicações, de parede ou de piso.
14	Serviço de instalação de ponto de consolidação.
15	Serviço de remanejamento de ponto de rede.
16	Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação de pontos de rede
17	Serviço de reorganização de eletrocalhas, canaletas e dutos.
18	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo.
19	Serviço de instalação de DIO ou mini-DIO.
20	Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico monomodo ou multimodo.
21	Serviço de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo.
22	Serviço de conectorização de fibra óptica.
23	Serviço de qualificação de cabo de fibra óptica.
24	Serviço de escavação de solo simples
25	Serviço de instalação física e conectorização de switch
26	Serviço de instalação física e conectorização de roteador
27	Serviço de instalação física e conectorização de ponto de acesso sem fio
28	Serviço de instalação física e conectorização de relógio ponto
29	Serviço de instalação física e conectorização de TV e projetor multimídia
30	Serviço de instalação física, conectorização, ajustes e apoio à manutenção de DVR, NVR e outros dispositivos correlatos para gravação de videomonitoramento.
31	Serviço de acompanhamento e orientação à terceiros de concessionárias de telecomunicação.
32	Serviço de instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte.
33	Serviço de instalação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos

2.2.2 Descrição detalhada dos serviços:

2.2.2.1 Apoio técnico no levantamento de materiais necessários para execução de instalações de estruturas de cabeamento estruturado – Consiste em avaliar estruturas dos prédios públicos e, com base em plantas baixas, projetos e inspeções visuais, realizar o levantamento de todo o material necessário para a instalação da estrutura de cabeamento estruturado, em acordo com as normas ABNT NBR-14565, NBR-16415, NBR-16521, NBR-16665, NBR-16869 e demais relacionadas à cabeamento estruturado, em ambientes comerciais, industriais e de escritório nas

repartições públicas municipais.

- 2.2.2.2 Serviço de instalação de eletroduto - Consiste na instalação e fixação de eletrodutos galvanizado ou de PVC, incluindo a instalação todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como curvas, parafusos, abraçadeiras, luvas, eletroduto, condutes, etc. Deve ser realizado o lançamento, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.
- 2.2.2.3 Serviço de instalação de eletroduto corrugado – Consiste na instalação de eletroduto corrugado (em parede, teto ou piso) e de todos os acessórios necessários a sua o implantação. Deve ser realizado o lançamento, fixação, alinhamento e acabamento.
- 2.2.2.4 Serviço de instalação de eletroduto Copex Metálico - Consiste na instalação de Copex Metálico, e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como copex, box reto, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc. Deve ser realizado o lançamento, fixação e acabamento.
- 2.2.2.5 Serviço de instalação de Eletrocalha – Consiste na instalação de Eletrocalha de dimensões diversas e de todos os acessórios necessários a sua implantação, tais como eletrocalha, suportes, curvas, tê, subidas ou descidas, emendas, etc. Deve ser realizado o lançamento, eventual corte (se necessário), alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento.
- 2.2.2.6 Serviço de instalação de canaleta de PVC - Consiste na instalação de canaleta de PVC e todos os acessórios necessários a sua instalação, tais como curvas, luvas, cotovelo, derivação, T, caixa de sobrepor, abraçadeira, arruela, parafuso, buchas, etc. Deve ser realizado o lançamento, fixação, alinhamento, nivelamento e acabamento.
- 2.2.2.7 Serviço de lançamento de dutos do tipo PEAD - Lançamento de dutos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) em vala ou passagem subterrânea.
- 2.2.2.8 Serviço de lançamento de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 - Consiste no serviço de instalação de cabeamento estruturado metálico U/UTP Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7, contemplando o lançamento do cabeamento por tubulação, eletrocalhas e canaletas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior atenda aos requisitos das normas NBR-14565 e EIA/TIA-568B.
- 2.2.2.9 Serviço de conectorização, organização, ativação e identificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 - Consiste no serviço conectorização do cabeamento a conectores nas extremidades dos lances, identificação dos lances conforme padrão adotado na Prefeitura para cabeamento metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 com base nas normas ABNT/NBR aplicáveis para cabeamento estruturado.

- 2.2.2.10 Serviço de qualificação do cabeamento estruturado metálico Cat.3, Cat.5e, Cat.6, Cat.6a ou Cat.7 - Consiste no serviço de qualificação do lance, com equipamento adequado para teste de qualificação, garantindo a capacidade de largura de banda e adequação do cabeamento para transmissão de Voz sobre IP e tráfego de rede de computadores (100BASE-TX ou 1000BASE-T) fornecendo também testes de continuidade, indicação do comprimento de cada par, identificação de falhas de pinagem do cabo (par cruzado), curto circuito ou circuito aberto. Caso seja solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato deve ser fornecido relatório de qualificação do lance em formato PDF gerado pelo equipamento de teste de qualificação.
- 2.2.2.11 Serviço de Instalação de Patch Panel (Painel de Distribuição) - Consiste no serviço de Instalação de Patch Panel, contemplando a fixação com a utilização de peças e acessórios adequados no rack de telecomunicações, conectorização e devida identificação do cabeamento conforme padrão utilizado na Prefeitura de Jaraguá do Sul.
- 2.2.2.12 Serviço de instalação de patch cord - Consiste no serviço de instalação de patch cord em patch panel, equipamento de rede e estação de trabalho, contemplando a conectorização, teste, identificação e organização do cabo no rack de telecomunicações ou dispositivo conectado à rede.
- 2.2.2.13 Serviço de instalação e manutenção de rack de telecomunicações, de parede ou de piso - Consiste no serviço de instalação de Rack de telecomunicações de parede ou de piso, aberto ou fechado contemplando a montagem, fixação, instalação de acessórios (bandejas, guias horizontais e verticais, régua, porcas gaiola, etc), equipamentos (switches, roteadores, DVR, NVR, etc), identificação e organização dos equipamentos e acessórios instalados. Inclui-se neste item toda manutenção necessária para manter o bom funcionamento dos racks incluindo substituição de peças e acessórios, instalação ou substituição de régua de tomadas, nobreaks, estabilizadores, sistemas de ventilação, bandejas, guias horizontais e verticais, tampas cegas.
- 2.2.2.14 Serviço de instalação de ponto de consolidação - Consiste no serviço de instalação de ponto de consolidação, contemplando a fixação no teto, parede, piso elevado, ou local indicado pela CONTRATANTE, com a utilização dos materiais acessórios necessários para sua implantação.
- 2.2.2.15 Serviço de remanejamento de ponto de rede - Consiste no serviço de remanejamento de ponto de rede, compreendendo todas as atividades necessárias, tais como: retirada de infraestrutura, retirada dos cabos metálicos, retirada da tomada lógica RJ-45 e reinstalação do ponto de rede realocado, preservando, sempre que possível os materiais para reaproveitamento.
- 2.2.2.16 Serviço de reorganização de racks, cabeamento e identificação de pontos

de rede - Consiste no serviço de reorganização de racks de telecomunicações, cabeamento, acessórios e equipamentos ali instalados, identificação de pontos de rede com utilização de etiquetas no formato adotado pela Prefeitura.

2.2.2.17 Serviço de reorganização de eletrocalhas, canaletas e dutos – Consiste na organização do cabeamento acomodado em eletrocalhas, canaletas e dutos promovendo a retirada de cabeamento obsoleto/inservível, identificação de cabeamento e passagem de cabos guia de acordo com a necessidade.

2.2.2.18 Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo - Consiste no lançamento e instalação de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo por tubulação, eletrocalhas e canaletas, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior do lance atenda aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015 e outras que tratam da instalação de fibras ópticas, incluindo identificação e organização do cabeamento em eletrocalhas, dutos, canaletas ou racks de telecomunicação.

2.2.2.19 Serviço de instalação de DIO ou mini-DIO - Consiste no serviço de instalação de DIO (Distribuidor Interno Óptico) ou mini-DIO contemplando ancoragem/fixação do cabo óptico, instalação dos kits de bandejas de emenda e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação, identificação e organização dentro do rack de telecomunicações.

2.2.2.20 Serviço de instalação de componentes do cabeamento óptico monomodo ou multimodo - Consiste na instalação de bandeja de sobra e acomodação, conectorização, fixação e identificação de cordões ópticos dos componentes do cabeamento óptico multimodo e monomodo e da instalação de todos os acessórios necessários a sua implantação.

2.2.2.21 Serviço de fusão de fibra óptica monomodo ou multimodo – Consiste em realizar a união de fibras ópticas monomodo ou multimodo através do processo de fusão permanente das duas extremidades, executando os procedimentos necessários para que a conectorização e qualificação posterior do lance atenda aos requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015 e outras que tratam da instalação de fibras ópticas. Com isso deve-se garantir uma transmissão de dados com excelente qualidade, desempenho e baixa atenuação. Devem estar inclusos todas as ferramentas e equipamentos necessários para realização do serviço incluindo também o fornecimento de tubetes de proteção de emenda.

2.2.2.22 Serviço de conectorização de fibra óptica monomodo ou multimodo - Consiste em realizar a conectorização das fibras ópticas monomodo ou multimodo de forma a possibilitar a ativação do tráfego de dados no canal de transmissão incluindo a organização e identificação adequada dos lances.

- 2.2.2.23 Serviço de qualificação de cabo de fibra óptica - Consiste no serviço de Teste Analítico de qualificação Nível 2 de cabo de fibra óptica monomodo ou multimodo com uso de equipamento OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) possibilitando obter parâmetros de atenuação (perda de inserção), comprimento e polaridade e o gráfico de saída exibindo os picos de conexão e emenda, conforme a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.3, NBR-14565, NBR 16415:2015. Caso seja solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato deve ser fornecido relatório do lance em formato PDF gerado pelo equipamento de teste.
- 2.2.2.24 Serviço de escavação de solo simples – Consiste em realizar pequenas, escavações de baixa complexidade, de até 60cm de profundidade e 10 metros de comprimento para instalação e/ou manutenção de tubulação de telecomunicação subterrânea e caixas de passagem que não exija o uso de máquinas.
- 2.2.2.25 Serviço de instalação física e conectorização de switch – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de switch em rack de telecomunicação utilizando conjuntos de parafuso e porca gaiola e as ferramentas adequadas para fixação além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede aos conectores do switch conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
- 2.2.2.26 Serviço de instalação física e conectorização de roteador – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de roteador em bandeja ou fixado em rack de telecomunicações utilizando conjuntos de parafuso e porca gaiola e as ferramentas adequadas para fixação além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede aos conectores do switch conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
- 2.2.2.27 Serviço de instalação física e conectorização de ponto de acesso sem fio – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de ponto de acesso sem fio em rack, parede, teto ou poste, interno ou externo, utilizando os acessórios e ferramentas adequadas além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
- 2.2.2.28 Serviço de instalação física e conectorização de relógio ponto – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de relógio ponto eletrônico em parede utilizando os acessórios e ferramentas adequadas além de realizar a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.
- 2.2.2.29 Serviço de instalação física e conectorização de TV e projetor multimídia – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento, fixação de aparelhos de TV e projetores multimídia utilizando acessórios e ferramentas adequadas incluindo a instalação de suportes de fixação de TVs e projetores multimídia, além de realizar a

conectorização do cabeamento de alimentação elétrica, de áudio e vídeo e de rede conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

2.2.2.30 Serviço de instalação física, conectorização, ajustes e apoio à manutenção de DVR, NVR e outros dispositivos correlatos para gravação de videomonitoramento. – Consiste em realizar a instalação física, alinhamento e fixação de aparelhos para captação e gravação de imagens de videomonitoramento (DVR ou NVR) ou acessórios e materiais relacionados (câmeras de monitoramento, fontes de alimentação, suportes, etc) em parede, teto ou poste, interno ou externo, utilizando os acessórios e ferramentas adequadas, realizando também a conectorização do cabeamento de alimentação elétrica e de rede, além de dar apoio na manutenção, realizando testes, retirada e instalação de equipamentos e acessórios, ajustes de foco e reposicionamento de câmeras, conforme orientação dos técnicos de tecnologia da informação da Prefeitura de Jaraguá do Sul.

2.2.2.31 Serviço de acompanhamento e orientação à terceiros de concessionárias de telecomunicação – Consiste em acompanhar e orientar, caso necessário, os técnicos de concessionárias ou operadoras de serviços de telecomunicação na ocasião de instalação ou reparos em conexões de dados, linhas telefônicas fixas ou demais serviços de telecomunicação contratados pelo Município nos endereços das unidades municipais constantes no item 4 deste Termo de Referência.

2.2.2.32 Serviço de instalação, configuração e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte – Consiste em realizar a instalação, fixação, conectorização, configuração, ativação e manutenção de centrais telefônicas de pequeno porte (a maioria da marca Intelbras) de propriedade do Município, instaladas nas unidades municipais, incluindo também o diagnóstico de falha e substituição de peças (não incluso o fornecimento de peças).

2.2.2.33 Serviço de instalação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos – Consiste em realizar a instalação, conectorização, configuração ativação e manutenção de aparelhos telefônicos analógicos com e sem fio de propriedade do Município, instalados nas unidades municipais, incluindo também pequenas manutenções que não necessitem aquisição de peças.

2.2.3 Os serviços serão prestados mensalmente, de forma continuada e com dedicação exclusiva, ocorrendo preferencialmente dentro dos horários de funcionamento da prefeitura de Jaraguá do Sul, quais sejam: de segunda-feira a sexta-feira, das 7:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 durante 12 meses e excepcionalmente, em situações extraordinárias, conforme determinado pela administração.

2.2.4 Deve ser considerado que até 7% dos serviços prestados poderão ser executadas fora do horário previsto no item 1.1.3, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 6:00 até as 7:30 horas, das 17:00 até as 22:00 horas e aos sábados e feriados das

8:00 até as 17:00 horas, para atender a situações extraordinárias.

- 2.2.5 Os serviços serão prestados nas dependências de todos os órgãos que fazem parte da Administração Municipal conforme listagem apresentada no item 4 (Locais para prestação dos Serviços) deste Termo de Referência. Esta listagem poderá sofrer alterações, supressões e inclusões a qualquer momento que serão devidamente comunicadas a fim de manter o pleno atendimento dos serviços em questão.
- 2.2.6 Havendo necessidade da realização de serviços em locais cujos endereços não estejam listados no item 4 (Locais para prestação dos Serviços) deste Termo de Referência, o fiscal ou gestor do contrato deve entrar em contato com a empresa contratada para acordar a prestação do serviço, que não deve incidir em custos extras ao contrato. Se preciso for, o novo endereço poderá ser incluído posteriormente ao contrato por meio de aditivo.
- 2.2.7 A licitante deverá disponibilizar, de modo fixo e em período integral, duas equipes técnicas para prestar atendimentos no período de funcionamento da Prefeitura, estando disponíveis para executar os serviços, nos dias solicitados e no período compreendido entre 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 ou conforme determinado pela administração em exercício. A licitante deverá organizar a escala de trabalho de seu(s) funcionário(s) de modo que todos os locais sejam plenamente atendidos durante o horário de funcionamento.
- 2.2.8 Cada equipe técnica deve ser composta por um técnico capacitado e um auxiliar, ambos com carteira nacional de habilitação para dirigir, um aparelho telefônico móvel ativo com serviço de internet e chip registrado, possibilitando realização de contato telefônico ou por mensagens de texto e voz além de um veículo em boas condições de conservação, capaz de transportar ao menos dois ocupantes com segurança, as ferramentas e os materiais necessários, fornecidos pela Administração Municipal, para a realização das instalações e manutenções na estrutura de rede e telecomunicações (exceto eletrocalhas).
- 2.2.9 Cada equipe técnica deverá possuir as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços como equipamentos de proteção individual (EPI), escadas, chaves de fenda, chaves philips, chaves de boca, alicates diversos (universal, corte, crimpagem, inserção, decapador), passadores de cabo, localizador de cabo, furadeira (incluindo brocas, serra copo e acessórios), aparelho badisco, etc.
- 2.2.10 A empresa contratada deve também disponibilizar às equipes técnicas os aparelhos para testes e qualificação de cabo metálico e fibra óptica conforme especificações a seguir:

- a)** Equipamento testador e qualificador de cabos de rede para cabeamento metálico CAT 5e, 6, 6a e 7 fazendo os testes de comprimento, wiremap,

desempenho de sinal, detecção de falhas, continuidade, falha de diafonia e impedância, com proteção de tensão no cabo, geração de relatório de teste de cabeamento. Autotestes para 1000BASE-T, 100BASE-TX, 10BASE-T, VoIP, wiremap.

b) Equipamento testador e qualificador de cabos de fibra óptica monomodo e multimodo fazendo os testes de perda, potência do sinal e comprimento do lance, detecção de falhas e continuidade. Testes para qualificar velocidades de 1Gbps a 10Gbps.

2.2.10.1 Os equipamentos listados no item 1.1.13 deste Termo de Referência podem ser fornecidos de forma individual, por equipe, ou compartilhada, desde que não gere atrasos na prestação dos serviços das equipes.

2.2.11 Qualquer outro equipamento ou ferramenta não mencionado neste Termo de Referência e que seja imprescindível para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser providenciado pela empresa contratada sem custos adicionais ao Município.

2.2.12 O técnico deve ter conhecimento suficiente para operar os aparelhos e ferramentas necessárias, sendo este um critério de qualificação técnica do técnico que presta os serviços.

2.2.13 A disponibilidade dos veículos e ferramentas básicas e comuns listados nos itens acima são obrigatórios e devem ser fornecidos pela licitante sem custos adicionais para a Prefeitura.

2.2.14 O(s) funcionário(s) deverá(ão) estar uniformizado(s) e identificado(s) enquanto permanecer(em) nas dependências das repartições da Prefeitura, para atendimento dos chamados técnicos.

2.2.15 O técnico deverá dominar a instalação, manutenção e operação física de rede de cabeamento estruturado categorias 5-e, 6, 6a e 7, rede de fibra óptica, sistema de telefonia e centrais telefônicas analógicas, painéis de manobra e circuitos de telecomunicação.

2.2.16 Tanto o técnico como o auxiliar deverão possuir certificação NR10 e NR35.

2.2.17 A licitante deverá comprovar a capacitação da equipe (apresentação de diplomas e certificados) para o fiscal do contrato sempre que enviar novos profissionais para a prestação dos serviços. A critério do Município, por meio do fiscal do contrato, poderão ser realizadas avaliações práticas, a qualquer momento, para comprovar a capacidade técnica do profissional disponibilizado dentro das capacidades exigidas neste Edital. Caso os profissionais não atendam à qualificação técnica exigida será emitido um parecer fundamentado e a licitante deverá substituir imediatamente o(s) profissional(is) inapto(s).

2.2.18 Os trabalhos deverão ser realizados pela equipe composta pelo técnico e auxiliar sendo que o auxiliar deve prestar suporte ao técnico ou também realizar, individualmente e sob supervisão do técnico, serviços de menor complexidade de modo a otimizar o tempo de trabalho do técnico.

2.2.19 Havendo repetição frequente de retrabalhos, se comprovada a inaptidão do profissional para executar os serviços objeto deste Edital ou se a qualidade da execução dos serviços não for adequada às necessidades da Prefeitura Municipal poderá ser solicitada a troca de profissionais da equipe técnica, por meio de notificação fundamentada.

2.3 A prestação dos serviços objeto deverão seguir a rotina de trabalho descrita abaixo.

2.3.1 A Gerência de Telecomunicações receberá por meio do sistema interno de chamados, as solicitações de execução de serviços realizando a triagem e análise dos pedidos que serão encaminhados para a equipe técnica da licitante para atendimento.

2.3.2 Todo chamado deverá ser preenchido pelo técnico da empresa contratada descrevendo o serviço executado, bem como a quantidade de materiais utilizados. Os materiais devem ser solicitados à Gerência de Telecomunicações ou ao setor que solicitou os serviços;

2.3.3 Os chamados efetuados serão acompanhados pela fiscalização do contrato podendo ser realizados contatos telefônicos para medir a satisfação dos usuários.

2.3.4 O retrabalho e correção de serviços mal executados deverá ser executada sem custos ao Município.

2.4 Os serviços deverão ser prestados nos locais listados a seguir:

Item	Local
1	Academia da Saúde – Vieiras R. Adolfo Tribes, s/n – Bairro: Vieiras (ao lado Escola Estadual Alvino Tribess)
2	Academia de Saúde Chico de Paulo R. 456 Erico Negherbon – Bairro: Chico de Paula
3	Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II R. Olívio Domingos Brugnago, nº 500 – Bairro: Vila Nova
4	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas – CAPS-AD R. João Picolli, nº 488 – Bairro: Centro
5	Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi R. Martim Sthal, nº 381 – Bairro: Vila Nova
6	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO R. Onélia Horst, 212 - Bairro: Vila Lenzi - CEP: 89252-370
7	Centro de atendimento da Dengue R. Pde Alberto Romuald Jakobs, 455 - Bairro Vila Lenzi (esquina c/ R. Goiás)
8	Farmácia básica Central



Item	Local
	R. Marechal Floriano Peixoto, 60 - Centro
9	Farmácia Básica Barra do Rio Cerro R. Feliciano Bortolini, nº 1246 – Bairro: Barra do Rio Cerro
10	Farmácia Básica Nereu Ramos R. Luiz Sarti 1540, Bairro Nereu Ramos
11	Farmácia integrada Unisociesc - Partage Jaraguá do Sul Shopping Rua Cel. Emílio Carlos Jourdan, 89 - Bairro: Centro
12	Galpão – Oficina Saúde R. João Planincheck, nº 1371, galpão 4 – Bairro Nova Brasília
13	Policlínica de Especialidades Dr. João Biron R. Amazonas, 40 – Bairro: Centro
14	Policlínica II - Policlínica de Especialidades Dr. Claudio Luiz dos Santos R. Adejaime Reitz, 30 Galeria Park Menel - Bairro: Centro
15	UBS Águas Claras – Maria Rozisse da Rossa Ribeiro R. Rosa Ribeiro Kochella s/n (final da rua sem saída) – Bairro: Ilha da Figueira
16	UBS Amizade – Germano Hornburg R. Roberto Ziemann, nº 845 – Bairro: Czerniewicz
17	UBS Barra do Rio Cerro – Wolfgang Weege R. Pastor Albert Schneider, 249 - Bairro: Barra do Rio Cerro
18	UBS Boa Vista – Rosivaldo Inojosa de Farias R. Francisco Jacomini, nº 211 – Bairro: Boa Vista
19	UBS Centro – Aroldo Schulz / Laboratório / Vigilância Epidemiológica R. Roberto Ziemann, nº 845 – Bairro: Czerniewicz
20	UBS Chico de Paulo – Reinoldo Wuerges R. Érico Negherbon, nº 76 – Bairro: Chico de Paula
21	UBS Estrada Nova – Mathilde Sebold Blunk R. Ingo Blunk, nº 110 – Bairro: Estrada Nova
22	UBS Santo Estevão Rod. JGS 461, nº 1788 – Estrada Geral Garibaldi – Bairro: Santo Estêvão
23	UBS Ilha da Figueira – Jackelini Francener R. João Sanson, nº 156 – Bairro: Ilha da Figueira
24	UBS. Jaraguá 84 - Dr. Erico de Castro Alves Jacobson R. Herbert Baumann, nº 1132 – Jaraguá 84
25	UBS Jaraguá 99 – Oscar Oldenburg R. Bertha Weege nº 2985 – Bairro Jaraguá 99
26	UBS João Pessoa – Germano Sacht R. Iolanda Ruth Rohweder Sacht, s/n – Bairro: João Pessoa
27	UBS Nereu Ramos – Padre Antônio Echlemeyer R. André Voltolini, nº 915 – Bairro: Nereu Ramos
28	UBS Rau Cohab – Alexander Otsa R. Prefeito José Bauer, nº 557 – Bairro: Rau – Cohab
29	UBS Rio Cerro II – Ricardo Roeder Rod. SC 110, Km 26 – Bairro: Rio Cerro II

Item	Local
30	UBS Rio da Luz – Cirilo Reinke R. Georg Reinke, nº 863 – Bairro: Rio da Luz
31	UBS Rio Molha – Amabile Pedrotti R. Adolfo Antônio Emmerdoerffer, nº 2675– Bairro: Rio Molha
32	UBS Santa Luzia – Ana Pretti Pedri R. Emidia Prestini Gascho, nº 101 – Bairro: Santa Luzia
33	UBS São Luís – Renato Pradi (CAIC) R. Carlos Tribess, nº 150 – Bairro: São Luís
34	UBS Tifa Martins – Claudemir Wittkoski R. Irmão Leandro, nº 3265 – Tifa Martins
35	UBS Tifa Schubert – Luiz Martins Gonçalves R. Annieta Mathias Enke, nº 550 – Bairro: Amizade
36	UBS Três Rios do Norte – Gilson Engelmann R. José Martins, nº 3336 – Três Rios do Norte
37	UBS Vieira – Alwin Muller: -26.473691, -49.041686 R. Adolfo Tribes, s/n – Bairro: Vieiras
38	UBS Vila Lalau – Álvaro Batalha R. Dona Matilde, nº 375 – Bairro: Vila Lalau
39	UBS Vila Nova – Adilson Bassani R. 25 de Julho, nº 576 – Bairro: Vila Nova
40	Unidade de Saúde Presídio R. Alvino Flor da Silva, nº 901 – Jaraguá 84
41	Unidade Central de Imunização R. Reinoldo Rau, nº 123 – Bairro: Centro
42	Abrigo Provisório Baependi R. Maria Freiburger Pamplona, nº 119 – Vila Baependi
43	Abrigo Provisório Mônica Maria Franzner Lescowicz (Tifa Martins) Rua Arthur Breithaupt, 291 - Tifa Martins
44	Casa de Passagem – Abrigo provisório para adultos R. Dos Escoteiros, 35 - Bairro: Chico de Paulo
45	Famílias Acolhedoras R. Arthur Gumz, 765 – Bairro: Vila Nova
46	CRAS Baependi R. Bertha L. Kassner, 112 - Bairro: Vila Baependi
47	CRAS Jaraguá 84 R. Alvino Flor da Silva, nº 678 – Bairro: Jaraguá 84
48	CRAS João Pessoa R. Gilberto de Paula Pimentel, nº 379 – Bairro: João Pessoa
49	CRAS Santo Antônio R. José Vicenzi (entre o nº 545 e nº 581) Bairro: Santo Antônio
50	CRAS Ilha da Figueira R. Rua Padre Donato Wiemes, nº 202 – Bairro: Ilha da Figueira
51	CREAS Nova Brasília

Item	Local
	R. José Emmendoerfer, nº 328 – Bairro: Nova Brasília
52	C.M.E.I. Alexander de Borba R. Adolpho A. A. Ziemann, nº 514 – Bairro: Amizade
53	C.M.E.I. Alexander Enke R. Arthur Enke, nº 545 – Bairro: Amizade
54	C.M.E.I. Almida Dalcanali Bertoli R. Luiz Sarti, nº 921 – Bairro: Nereu Ramos
55	C.M.E.I. Anelia Enke Karsten R. Luciano Zapella, nº 425 – Bairro: Vila Rau
56	C.M.E.I. Apolônia Stählin Junks R. Alberto Maiochi, nº 264 – Francisco de Paula
57	C.M.E.I. Cecília Satler Karsten R. Walter Bartel, nº 71 – Bairro: João Pessoa
58	C.M.E.I. Daniel Carlos Pretti R. Emidia Prestini Gascho, nº 105 – Bairro: Santa Luzia
59	C.M.E.I. Elsa Behling Grossklags R. Legato Ribeiro, nº 85 – Ilha da Figueira
60	C.M.E.I. Emma Grutzmacher Dallmann R. Johann Bruch, 425 - Rio Cerro II
61	C.M.E.I. Estrada Nova R. Leopoldo Blese, nº 51 – Bairro: Estrada Nova
62	C.M.E.I. Estrada Nova II R. Albino Odorizzi, 291, Bairro Estrada Nova
63	C.M.E.I. Franciane Ramos R. Professor Irmão Geraldino, nº 484 – Bairro Vila Lalau
64	C.M.E.I. Gertrudes Kanzler R. Lourenço Kanzler, nº 1000 – Bairro: Vila Lenzi
65	C.M.E.I. Guilherme Tribess Rua: José Narloch, nº 505 – Bairro: São Luís
66	C.M.E.I. Gustavo Mathedi R. Belarmino Garcia, s/n – Bairro: Ribeirão Cavalo
67	C.M.E.I. Jader Marcolla R. Giardini Luiz Lenzi, nº 35 – Água Verde
68	C.M.E.I. Jones Chiodini R. João Carlos Stein, nº 355 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
69	C.M.E.I. Márcio Klinkoski R. Catarina Marangoni, nº 55 – Bairro: Vila Nova
70	C.M.E.I. Márcio Mauro Marcatto Filho R. Adenor Horongoso, nº 1063 – Tifa Martins
71	C.M.E.I. Maria Mokwa Kiatkoski R. Estrada Francisco Greter, nº 1580 – Ribeirão Cavalo
72	CMEI Mário Nicollini R. Maximino Beber, 575 - Bairro: Santo Antônio



Item	Local
73	C.M.E.I. Onélia Muller Ersching R. Arco-Íris, nº 79 – Bairro: Jaraguá 99
74	C.M.E.I. Prof.^a Alvina Karsten Schwedler R. Maria Cisz Spézia, 100 - Bairro: Três Rios do Sul
75	C.M.E.I. Prof. Ilse Dumke Giese R. Christina Adriana Pereira, nº 822 – São Luiz
76	CMEI Prof^a Leonice Cisz R. Tobias Forlin, s/nº - Ilha da Figueira
77	C.M.E.I. Prof.^a Leonir Pessati Alves R. João Bachmann, nº 60 – Ilha da Figueira
78	CMEI Rita de Cácia Ramos da Silva R. 13 de Maio, 694 - Bairro Czerniewicz
79	C.M.E.I. Robson da Silva Breis R. João Janson, nº 126 – Bairro: Ilha da Figueira
80	C.M.E.I. Rodolfo Hufenuessler R. Domingos da Rosa, nº 950 – Bairro: Boa Vista
81	C.M.E.I. Rosa Maria Donini R. Marisol, nº 190 – Vila Lalau
82	C.M.E.I. Rui Kroeger R. Verena Schunke Kroeger, nº 221 – Bairro: Rio da Luz
83	C.M.E.I. Sidnei Alexandre Berns R. Cândido Anastácio Tomaselli, nº 180 – Bairro: Vieira
84	C.M.E.I. Três Rios do Sul R. Pref. José Bauer, nº 1321 – Bairro: Três Rios do Sul
85	C.M.E.I. Waldir Edson Theilacker R. Alvino Flor da Silva, nº 120 – Jaraguá 84
86	C.M.E.I. Wolfgang Weege R. Pastor Albert Schneider, nº 249 – Bairro: Barra do Rio Cerro
87	Pré-Escolar Eliane Welk Kreutzfeld R. Lourenço Kanzler, nº 206 – Bairro: Vila Lenzi
88	Unidade Escolar Prof. Arnoldo Schulz - Rio da Luz Vitória R. Alex Fischer, s/n - Rio da Luz Vitória
89	Escola Isolada Angelo Moretti Rod. JGS 240 - Ricardo Luiz Floriani, s/n – Bairro: Ribeirão Grande do Norte
90	E.M.E.B. Adelino Francener R. Domingos Rosa, nº 1040 – Bairro: Boa Vista
91	E.M.E.B. Albano Kanzler R. Lourenço Kanzler, nº 177 – Bairro: Nova Brasília
92	E.M.E.B. Alberto Bauer R. Guanabara, nº 500 – Bairro: Czerniewicz
93	E.M.E.B. Anna Töwe Nagel R. Marcos E. Verbinen, nº 320 – Bairro: Água Verde
94	E.M.E.B. Antônio Estanislau Ayroso



Item	Local
	R. Bertha Weege, nº 3046 – Bairro: Jaraguá 99
95	E.M.E.B. Atayde Machado R. Erwino Bublitz, nº 145 – Bairro: Czerniewicz
96	E.M.E.B. Cristina Marcatto R. Bernardo João Schmith, nº 54 – Bairro: Jaraguá Esquerdo
97	E.M.E.B. Erich Blossfeld R. Antônio Ribeiro, nº 354 – Bairro: Ilha da Figueira
98	E.M.E.B. Francisco de Paulo R. Joaquim Francisco de Paula, nº 2890 – Bairro: Chico de Paulo
99	E.M.E.B. Guilherme Hanemann R. Adélia Erdmann, nº 61 – Bairro: Barra do Rio Cerro
100	E.M.E.B. Helmuth Guilherme Duwe R. Gerhard Müller, nº 289 – Bairro: Rio da Luz
101	E.M.E.B. Jonas Alves de Souza R. Irmão Leandro, nº 3339 – Bairro: Tifa Martins
102	E.M.E.B. Frei Aurelio Stulzer (João Pessoa) R. Henrique Oswaldo Frankowiak, esquina com Rua João Jahn – João Pessoa
103	E.M.E.B. Loteamento Amizade R. Frederico Todt, nº 746 – Bairro: Amizade
104	E.M.E.B. Luiz A. Gonzaga Ayroso R. Alvino Flor da Silva, nº 30 – Bairro: Jaraguá 84
105	E.M.E.B. Machado de Assis R. Manoel Francisco da Costa, nº 4390 – Bairro: João Pessoa
106	E.M.E.B. Marcos Emílio Verbinnen R. Leopoldo Blese, nº 77 – Bairro: Estrada Nova
107	E.M.E.B. Maria Nilda Salai Stähelin R. Elpídio Rodrigues, nº 99 – Bairro: Tifa Martins
108	E.M.E.B. Max Schubert R. Roberto Ziemann, nº 4421 – Bairro: Três Rios do Norte
109	E.M.E.B. Padre Alberto Jacobs R. Pedro João Meurer, nº 62 – Bairro: Tifa Monos
110	E.M.E.B. Professor Francisco Solamon R. Sizino Garcia, nº 501 – Santo Antônio
111	E.M.E.B. Professor Henrique Heise R. Rodovia JGS 489, nº 7077 – Bairro: Rio da Luz
112	E.M.E.B. Prof. Gertrudes Steilein Milbratz R. Pastor Albert Schneider, nº 2491 – Bairro: Rio da Luz
113	E.M.E.B. Renato Pradi – CAIC R. Carlos Tribess, nº 180 – Bairro: São Luís
114	E.M.E.B. Ribeirão Cavalo - Joaquim Ferrazza R. Francisco Gretter, nº 771 – Bairro: Braço Ribeirão Cavalo
115	E.M.E.B. Ribeirão Molha R. Adolfo Antônio Emmendoeffer, nº 2693 – Bairro: Rio Molha

Item	Local
116	E.M.E.B. Ricieri Marcato R. Richard Viergutz, nº 177 – Bairro: Rio Cerro I
117	E.M.E.B. Rodolpho Dornbusch R. Prof. Irmão Geraldino, nº 489 – Bairro: Vila Lalau
118	E.M.E.B. Santo Estêvão R. Rodovia JGS 466, nº 1315 – Bairro: Santo Estevão
119	E.M.E.B. Vitor Meirelles R. Domingos Anacleto Garcia, nº 1500 – Bairro: Três Rios do Norte
120	E.M.E.B. Waldemar Schmitz R. Ângelo Benetta, nº 240 – Bairro: Ilha da Figueira
121	E.E.B. Lillia Ayroso Oeschler R. José Theodoro Ribeiro, nº 4210 – Bairro Ilha da Figueira
122	Arena Jaraguá – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer R. Gustavo Hagedorn, nº 636 – Bairro: Nova Brasília
123	Arquivo Histórico Municipal Eugênio Victor Sachmocket R. Walter Marquardt, nº 1.725 – Bairro: Barra do Rio Molha
124	Centro de informações turísticas – Casa do Colonizador R. Waldemar Grubba, nº 1811– Vila Lalau
125	Centro Esportivo Municipal Murilo Barreto de Azevedo R. Humberto Clemente Rickem s/n – Bairro: São Luis (final rua sem saída)
126	CEU Mestre Manequinha R. Adão Noroschny, nº 500 – Vila Lenzi
127	Ginásio Arthur Müller R Epitácio Pessoa, nº 1033 – Centro
128	Museu da Paz e Biblioteca Municipal Rui Barbosa Av. Getúlio Vargas, nº 405 – Bairro: Centro
129	Museu Histórico Emílio da Silva Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 247 – Bairro: Centro
130	Portal Turístico Germânico Rod. Wolfgang Weege / SC 110 – Km 25 – Localidade Rio Cerro II
131	Almoxarifado Central / Farmácia Especializada / Adm. Policlínica R. Marina Frutuoso, nº 740 – Centro.
132	Central Municipal de Serviços Funerários e de Cemitérios R. Onélia Horst, nº 720 – Vila Lenzi
133	Centro Administrativo Municipal (CAM) – Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul R. Walter Marquardt, 1111 – Bairro: Barra do Rio Molha
134	Centro de Inovação de Jaraguá do Sul R. Cesare Valentini, 200 – Bairro Três Rios do Sul
135	Conselho Tutelar R. Antônio Tobias, nº 51 – Bairro: Centro
136	Conselho Tutelar II R. Camilo Andreatta, nº 326 – Bairro: Barra do Rio Cerro
137	Correios Santa Luzia

Item	Local
	R. Carlos Frederico Ranthum, nº 17182, Santa Luzia
138	Diretoria de Trânsito e Transportes R. Antonio J Macedo, 70 - Bairro São Luís
139	Fábrica – Presídio R. Albino Flor Da Silva, S/N (em frente ao Presídio)
140	FUJAMA – Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente R. João Januário Ayroso, nº 3329 – Bairro: São Luiz
141	JARI R. Martim Stahl, 275, sala 5 / apto 103 – Vila Nova
142	Parque Linear Via Verde – Praça Samae R. Via Verde, esquina com Rua Hedwig Froelich Bruns – Bairro Ilha da Figueira
143	Parque da Inovação de Jaraguá do sul R. Cesare Valentini s/nº – Bairro Três Rios do Sul
144	Pátio de veículos R. Andre Voltolini – Pioneiro, nº 321 – Bairro Nereu Ramos
145	PROCON – Programa de Proteção ao Consumidor R. Leopoldo Malheiro, nº 15, salas 11 a 15 – Centro
146	Procuradoria Geral-Adjunta do Contencioso R. 25 de Julho, 278, Vila nova
147	Terminal Rodoviário Intermunicipal R. Antônio Cunha, nº 160 – Bairro: Baependi
148	Terminal central de ônibus urbano (inicialmente era Academia Pública – Arena) Av. Getúlio Vargas, 245 – Centro
149	Estação de integração de ônibus – Barra do Rio Cerro R. Maria Hruschka Rubini, Bairro Barra do Rio Cerro
150	Estação de integração de ônibus – Santo Estêvão JGS 461 - Bairro: Garibaldi (Ao lado do UBS Santo Estêvão)

3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

3.1 Das obrigações do Contratado

- 3.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.1.2 Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência e em seus anexos;
- 3.1.3 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- 3.1.4 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado garantindo a boa qualidade do serviço prestado;
- 3.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 3.1.6 Disponibilizar base de operações na mancha urbanizada contígua dos arranjos populacionais de Joinville (Joinville e Araquari) e de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul, Corupá, Schroeder e Guaramirim) de acordo com a publicação Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil – IBGE 2016), veículos, equipamentos e ferramentas adequadas em boas condições de uso para realizar os serviços objeto desta contratação.
- 3.1.7 Manter equipe técnica disponível para executar os serviços objeto desta contratação durante os dias e horários estipulados no Termo de Referência;
- 3.1.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.11 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;
- 3.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 3.1.14 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- 3.1.15 Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado;
- 3.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência

Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 3.1.17 Comprovar, quando solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 3.1.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

3.2 Das obrigações do Contratante

- 3.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação Pública, Gerência de Telecomunicações e Gerência de Tecnologia da Informação.
- 3.2.2 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros e documentação necessários ao bom andamento dos trabalhos.
- 3.2.3 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.4 Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- 3.2.5 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço objeto desta contratação.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

planilha detalhada A SER AJUSTADA CONFORME LANCE VENCEDOR

TE Nº.....

Descrição do serviço	Quant. de Equipes	Valor unitário (por equipe)	Valor total Mensal	Valor total para 60 meses
Equipe técnica formada por um técnico e um auxiliar para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia com todo ferramental incluso que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas.	2	R\$	R\$	R\$
Total do Serviço				R\$

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...

Processo Administrativo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

Atestamos, para fins do previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à Diretoria e Tecnologia da Informação e Inovação Pública para conhecimento dos locais e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante do Município

ANEXO IV.

TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...

Processo Administrativo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia, centrais telefônicas e dispositivos de rede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, para o período de 12 meses em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que são partes integrantes do Edital.

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº....., que optou por não realizar a vistoria, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa